

ANEXO III

(Art. 4º do Ato da Mesa nº , de 1990)

1. Ocupantes de cargos do Grupo DAS (Optantes pelo cargo efetivo)

DAS-1	1,300	DAS-4	2,000
DAS-2	1,400	DAS-5	2,490
DAS-3	1,600	DAS-6	3,060

2. Ocupantes de cargos do Grupo DAS (Optantes pelo cargo efetivo)

DAS-1	13,450	DAS-4	14,380
DAS-2	13,760	DAS-5	14,690
DAS-3	14,070	DAS-6	15,000

3. Ocupantes de cargos do Grupo DAS (Sem cargo efetivo)

Fator único. 14,070

4. Face extinção, por absorção, das vantagens referidas no art. 5, da Resolução nº 25, de 1989, são os seguintes os fatores de ajuste dos cargos de provimento efetivo de Diretor:

DAS-5	6,450
DAS-6	6,455

5. Ocupantes de função DAI

DAI - NM
DAI NS

Fator único. 1,100

6. Ocupantes de cargos de empregos

Fator único. 1,000